INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PRAT 6 BRL

CNPJ/ME: 47.117.740/0001-76

Pelo presente instrumento particular de alteração, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 ("Administradora")., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PRAT 6 BRL**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 47.117.740/0001-76 ("**Fundo**"), e

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a constituição do Fundo foi aprovada pela Administradora por meio do "Deliberação de Constituição do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Prat 6 BRL", datado de 01 de julho de 2022;
- (b) a versão atual do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**") foi aprovada pela Administradora por meio do "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Prat 6 BRL", datado de 1 de dezembro de 2022, por meio do qual também foi alterado o prestador dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração ado Fundo para a atual Administradora;
- (c) a Administradora deseja reformar o inteiro teor do Regulamento e aprovar a 1ª (primeira) emissão das Cotas (conforme definidas abaixo) pelo Fundo; e
- (d) até o momento, o Fundo não emitiu quaisquer cotas e não possui quaisquer cotistas, não sendo, portanto, necessária a realização de assembleia geral de cotistas do Fundo para deliberar sobre os assuntos referidos na alínea (c) acima.

RESOLVE:

- (a) aprovar a contratação, em nome do Fundo, da seguinte prestadora de serviços:
 - (1) a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, para atuar como gestora da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento Consolidado (conforme abaixo definido) ("Gestora") e para intermediar a Oferta Restrita (conforme abaixo definida) ("Coordenador Líder");
- (b) alterar a denominação social do Fundo para ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS;

- (c) promover a reforma integral do Regulamento, passando este a vigorar, a partir da presente data, em sua versão consolidada, conforme constante no **Anexo A** ao presente instrumento ("**Regulamento Consolidado**");
- (d) aprovar a emissão, pelo Fundo, (1) 70.000 (setenta mil) cotas seniores da 1ª (primeira) série ("Cotas Sênior da 1ª Série"), com valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Sênior da 1ª Série; (2) 20.000 (vinte mil) cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Emissão"), com valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Emissão; e (3) 10.000 (dez mil) cotas subordinadas júnior da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Subordinadas **Júnior da 1ª Emissão**" e, em conjunto com as Cotas Sênior da 1ª Série e as Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Emissão, "Cotas"), com valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com as características previstas nos suplementos de emissão das Cotas previstos no Anexo B, no **Anexo C** e no **Anexo D** ao presente instrumento, respectivamente ("**Suplementos**"). As Cotas serão distribuídas nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), pelo Coordenador Líder, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços para as Cotas ("Oferta"); e
- (e) aprovar os Suplementos anexos ao presente instrumento.

A Administradora tomará todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima e autoriza o Coordenador Líder a tomar todas as providências cabíveis em referentes à emissão das Cotas e à Oferta.

Estando assim deliberado este instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via digital.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ANEXO I - A

SUPLEMENTO Nº 1 REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS — NÃO PADRONIZADOS

A 1ª (primeira) série de cotas seniores (**Cotas Seniores**) do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS** (**Fundo**), emitida nos termos do regulamento do Fundo (**Regulamento**), terá as seguintes características:

Montante total de Cotas

Até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na respectiva

Seniores:

1ª Data de Integralização de Cotas.

Quantidade total de

Até 70.000 (setenta mil).

Cotas Seniores:

Distribuição parcial: Será admitida a distribuição parcial.

Forma de distribuição:

Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático.

Prazo para distribuição:

180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação Anúncio de

Início da Oferta

Forma de

integralização:

À vista, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN direto na Conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, no ato de subscrição.

Data de Resgate:

48º mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

Datas de Pagamento:

A partir do 31º mês, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas, mensalmente até a Data de Resgate, conforme tabela abaixo.

Meta de Rentabilidade:

CDI + 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Período de Carência:

30 (trinta) meses, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

Proporção da Meta de Amortização de Principal:

Mês de	Fração do Valor	Mês de	Fração do
Amortização	principal	Amortização	Valor principal
31º	1/18	40°	1/9
32º	1/17	410	1/8
330	1/16	420	1/7
340	115	430	1/6
35°	1/14	440	1/5
36°	1/13	45°	1/4
370	1/12	46°	1/3
380	1/11	470	1/2
390	1/10	480	1/1

ANEXO I - B

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Montante total de Cotas Até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na respectiva

Subordinadas Mezanino: 1ª Data de Integralização de Cotas.

Quantidade total de Cotas

Subordinadas Mezanino:

Até 20.000 (vinte mil).

Distribuição parcial: Será admitida a distribuição parcial.

Forma de distribuição: Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro

automático.

Prazo para distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação Anúncio

de Início da Oferta

Forma de integralização: À vista, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as

Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN direto na Conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, no ato de subscrição.

Data de Resgate: 48º mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

Datas de Pagamento: A partir do 31º mês, a contar da 1ª Data de Integralização de

Cotas, mensalmente até a Data de Resgate, conforme tabela

abaixo.

Meta de Rentabilidade: CDI + 9% a.a. (nove por cento ao ano).

Período de Carência: 30 meses, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas.

Proporção da Meta de Amortização de Principal:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
31°	1/18	40°	1/9
32°	1/17	410	1/8
33°	1/16	420	1/7
340	115	430	1/6
35°	1/14	440	1/5
36°	1/13	450	1/4
370	1/12	46°	1/3
38°	1/11	470	1/2
390	1/10	480	1/1

ANEXO I - C

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Montante total de Cotas

Até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na respectiva 1ª Data

Subordinadas Júnior:

de Integralização de Cotas.

Quantidade total de Cotas

Subordinadas Júnior:

Até 10.000 (dez mil).

Distribuição parcial: Será admitida a distribuição parcial.

Forma de distribuição: Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro

automático.

Prazo para distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação Anúncio

de Início da Oferta

Forma de integralização: À vista mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios ao

Fundo ou em moeda corrente nacional.

Data de Resgate: Indeterminado.

ANEXO II REGULAMENTO CONSOLIDADO

(a versão consolidada do Regulamento segue a partir da próxima página)